



*Construindo uma nova história*

LEI Nº 477/2021

MATUREIA (PB), 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DENOMINA BAIRRO E RUAS DA LOCALIDADE CONHECIDA POPULARMENTE POR SAMBÃO NO MUNICÍPIO DE MATUREIA PARAÍBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **Bairro Valdivino Souza** (Valdivino Antônio de Souza), a localidade conhecida popularmente por sambão, localizado no município de Maturéia-PB.

**Art. 2º** - Dá denominação às Ruas da localidade conhecida popularmente por sambão localizado no Município de Maturéia Paraíba, passando da denominação de números para nomes de personalidades e populares conhecidos da sociedade, de acordo com os incisos abaixo:

- §1º - Rua 01, para Rua Cerilo Garapa
- §2º - Rua 02, para Rua Antônio Félix de Souza
- §3º - Rua 03, para Rua Eliza Carmo de Lira
- §4º - Rua 04, para Rua José Soares da Silva
- §5º - Rua 05, para Rua Erinaldo Carmo de Souza
- §6º - Rua 06, para Rua Antônio Esperidião Sobrinho
- §7º - Rua 07, para Rua João dos Santos
- §8º - Rua 08, para Rua Sandoval Bento Ferreira
- §9º - Rua 09, para Rua Raimundo Ferreira de Lima
- §10º - Rua 10, para Rua Nossa Senhora da Luz
- §11º - Rua 11, para Rua Rita Esperidião Ribeiro
- §12º - Rua 12, para Rua Maria Madalena da Costa Nunes
- §13º - Rua 13, para Rua Landelino Alves Bernardo
- §14º - Rua 14, para Rua Miguel Maia
- §15º - Rua 15, para Rua Poeta Zé Limeira

§16° - Rua 16, para Rua Oton Tomaz da Costa

§17° - Rua 17, para Rua Claudenilson Feitosa Ferreira

§18° - Rua 18, para Rua Francisca das Chagas Souza Jerônimo

§19° - Rua 19, para Rua Maria Fernanda Souza Jerônimo

§20° - Rua 20, para Rua Maria José Nunes Costa (Maria de Neneco)

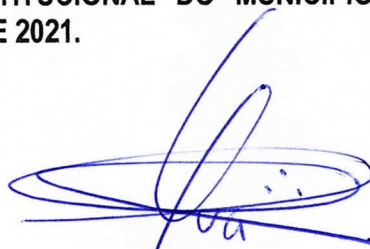
§21° - Rua 21, para Rua Manuel Alves da Costa (Neneco)

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de executar e ou firma parceria com iniciativa privada para fixar placas denominativas com os nomes das referidas ruas e avenidas contendo o nome da rua e do nome do bairro.

**Art.4º** - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.**



**José Pereira Freitas da Silva**  
- PREFEITO MUNICIPAL -